



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

Gália, 10 de fevereiro de 2.022.

Ofício nº. 19/2.022 – GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa N. Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 09/2022 dispõe sobre a concessão de reposição salarial dos empregados públicos do município de Gália/SP, no importe de 10,16% de seus vencimentos.

Solicitamos, **nos termos do art. 13, § 5º da Lei Orgânica e art. 180 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP**, que sejam tomadas as medidas necessárias a fim de **CONVOCAR** os r. Edis que compõem esta N. Casa de Leis para participar de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a proximidade do fechamento da Folha de Pagamentos dos empregados do corrente mês.

Ao ensejo, reiteramos a V. Excia. e Nobres Edis os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Gália

PROTOCOLO GERAL 3065/2022
Data: 10/02/2022 - Horário: 18:32
Legislativo

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

Ao Exmo Senhor
Nilton Shigenori Massuda.
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020

CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br

e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 09/2.022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ENCAMINHA A CÂMARA PARA ANÁLISE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP, VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1.º - Nos termos do art. 87, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Gália/SP, com redação conferida pela Emenda à Lei Orgânica do Município de Gália/SP n.º 011/2016, fica concedida a reposição salarial aos empregados públicos do município de Gália/SP vinculados ao Poder Executivo Municipal, no importe de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) de seus vencimentos.

Art. 2.º - As despesas com a edição da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 10 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Câmara Municipal de Gália



PROTOCOLO GERAL 3065/2022
Data: 10/02/2022 - Horário: 18:32
Legislativo

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	01/2021
Data final	12/2021
Valor nominal	R\$ 100,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,10160180
Valor percentual correspondente	10,160180 %
Valor corrigido na data final	R\$ 110,16 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).